Ofício nº 52/2020 – SF
Monte Mor em 29 de maio de 2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências"***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa criação para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social no enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID19.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Projeto de Lei nº de 29 de maio de 2.020.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.2026.1133.02 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$	5.100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**5.100,00**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) .

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 29 de maio de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA:

As suplementações solicitadas se fazem necessárias, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social. O valor suplementado, trata-se de recurso repassado pelo Governo Estadual, referente ao cofinanciamento em parcela única para os serviços de acolhimento institucional de idosos, que será transferido à Associação Assistencial Montemorense – Asilo.

Assim sendo, contamos com a costumeira compreensão dessa Colenda Casa Legislativa no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Prefeitura de Monte Mor em 29 de maio de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças